

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)



Designação do Projeto	Ampliação do estabelecimento industrial da GALLOVIDRO, S.A.
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia de projeto	Alínea d) do ponto 5 do Anexo II do RJAIA
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Subalínea ii) alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º do RJAIA
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia e concelho da Marinha Grande
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)	O projeto não se localiza em área sensível
Proponente	GALLOVIDRO, S.A.
Entidade licenciadora	Agência para a Inovação e Competitividade, I.P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Descrição sumária do projeto	<p>A empresa GalloVidro, SA, labora desde 1899, com o primeiro licenciamento obtido em 1931. Pertence atualmente ao grupo Vidrala. Em 2019, fabricou cerca de 88,5 toneladas de vidro de embalagem verde e cerca de 127,0 toneladas de vidro de embalagem branco.</p> <p>O projeto, que contempla um investimento de cerca de 70 milhões de euros e a criação de 10 postos de trabalho diretos, tem por objetivo uma atualização tecnológica com aumento da capacidade instalada, por instalação de um novo forno (forno 6) e novas linhas, e com a desativação do forno 4 e respetivas linhas de produção, com a ampliação das instalações, a instalação de um parque fotovoltaico, a instalação de um novo sistema de tratamento de gases composto por um reator de cal e um precipitador eletrostático, uma nova ETARI e um novo acesso no lado este para expedição do produto final. O projeto justifica-se pela procura de produto e pelo facto do forno 4 se encontrar perto do fim da sua vida útil.</p> <p>O fator de escala do novo forno, bem como a implementação das melhores técnicas disponíveis, vão permitir incrementar a capacidade instalada e a eficiência de produção, passando das atuais 595 t/dia para 810 t/dia, o que corresponde a um aumento de cerca de 36%. As referidas alterações permitirão reduzir os riscos de operação, melhorar a sustentabilidade ambiental e social, concorrendo assim para a viabilidade futura da atividade da empresa em território nacional.</p> <p>As instalações da GALLOVIDRO estão implantadas num terreno com uma área total de cerca de 47 500 m² ao qual acrescem os 10 242 m² recentemente adquiridos, ou seja, uma área total de aproximadamente 57 742 m², que corresponde à área da fábrica, ao parque de casco e ao estacionamento. A instalação do novo forno 6 e respetivas linhas de produção, traduzir-se-á no aumento da área fabril. A área onde hoje se encontra o</p>
-------------------------------------	---



forno 4, não será demolida após a desinstalação desse forno e suas linhas de produção, prevendo-se que passe a ser utilizada para funções de armazenamento e outras de caráter não ruidoso, uma vez que se situa no limite da área fabril e perto de habitações.

O estabelecimento é detentor da Licença de Exploração Industrial nº 64/2010, emitida pela ex-Direção Regional de Economia do Centro em 14 de julho, para o estabelecimento industrial de Tipo 1 e exercício da atividade de fabricação de vidro de embalagem, reciclagem, tratamento e eliminação de outros resíduos industriais, a que correspondem os CAE Rev.3 23131 e 26131. O estabelecimento é, ainda, detentor da Licença Ambiental nº 134/1.0/2016 de 5 de julho de 2016, válida até 5 de julho de 2026, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e que integra a Licença Industrial. Possui também o Alvará de Utilização n.º 308/2002, de 13 de setembro, emitido pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 22.06.2020, após submissão do EIA elaborado pelo Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro (CTCV), datado de abril de 2020.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria CCDRC, da Entidade Licenciadora (IAPMEI), da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e da Administração Regional de Saúde do Centro (ARS-Centro).

A CA reuniu-se, pela primeira vez, a 03.07.2020, nas instalações da CCDRC e através da plataforma ZOOM.US, tendo sido feita a apresentação do projeto, a partir de Bilbao (Administração do Grupo Vidrala, a que pertence a GALLOVIDRO), Marinha Grande (Responsáveis da GALLOVIDRO) e Coimbra (CTCV, consultores do projeto e entidade responsável pela elaboração do EIA e respetivo aditamento). A CA solicitou elementos adicionais, que foram remetidos à APA (enquanto entidade gestora do processo integrado, dado que o proponente submeteu em simultâneo o pedido relativo aos regimes AIA, CELE e PCIP), a 17.07.2020. A resposta ao pedido de elementos adicionais, foi submetido na plataforma SILiAmb, sob a forma de Aditamento ao EIA a 17.09.2020.

A decisão sobre a conformidade do EIA foi emitida a 23.09.2020 pela CCDRC, enquanto Autoridade de AIA.

O presente procedimento incluiu, ainda, as seguintes etapas:

- Solicitação de pareceres externos;
- Consulta Pública (da responsabilidade da APA, por se tratar de um procedimento integrado), que decorreu entre 01/10/2020 e 12/11/2020 (durante 30 dias úteis);
- Visita da CA às instalações da Empresa, para avaliar o projeto em causa e conhecer o processo produtivo, que teve lugar a 06/11/2020;
- Análise técnica do EIA e do seu aditamento, pelos representantes da CA;
- Elaboração do Parecer Técnico Final (entre 02/11/2020 e 27/11/2020), com vista a apoiar a tomada de decisão da CCDRC, enquanto Autoridade de AIA.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Foram solicitados pareceres externos às seguintes entidades Câmara Municipal da Marinha Grande, REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., EDP – Distribuição – Energia, S.A. e IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.. Foram recebidos os seguintes pareceres externos, que aqui se resumem:

- A IP invoca o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) para referir que, com base no artigo 41.º, a ampliação está fora da área da sua jurisdição, pelo que, do ponto de vista rodoviário, nada há a opor à pretensão.
- A EDP Distribuição informa que o projeto interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição. Assinala que o projeto tem de respeitar as servidões



	<p>administrativas de limitação do uso do solo sob as infraestruturas da Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), ficando o proponente obrigado a:</p> <ul style="list-style-type: none">o (i) permitir a entrada na sua propriedade das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação da sua propriedade enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;o (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição;o (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas. <p>Alerta ainda para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante a fase de construção, quanto ao cumprimento dos afastamentos mínimos expressos nos Regulamentos de Segurança, imputando ao proponente a responsabilidade civil e criminal por prejuízos ou acidentes que se venham a verificar como resultado do incumprimento daqueles normativos de segurança.</p> <p>Refere que todas as modificações da rede elétrica existente que possam vir a ser necessárias para cumprimento da execução do presente projeto, deverão ser solicitadas à EDP Distribuição, sendo os correspondentes encargos suportados pelo promotor de acordo com a regulamentação legal aplicável.</p>
--	--

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	<p>Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), a Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis, entre 01.10.2020 e 12.11.2020.</p> <p>Durante esse período não foram recebidas quaisquer participações.</p>
---	--

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	<p>O único instrumento de gestão territorial eficaz e incidente sobre o local é o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, um Plano de 1ª geração, publicado na Resolução do Conselho de Ministros nº 37/95, de 21 de abril, atualmente em vigor com a Alteração por Adaptação (ao Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande), publicada pelo Aviso nº 4419/2018 do Município da Marinha Grande, no Diário da República, 2ª Série nº 66, de 4 de abril.</p> <p><u>Planta de Ordenamento</u></p> <p>De acordo com esta Planta, o local do estabelecimento industrial encontra-se classificado como "Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Urbanos\ocupação atual" (área Central).</p> <p>A ocupação industrial no Município da Marinha Grande, nas áreas urbanas e urbanizáveis, é regulada pelo artigo 7º do Regulamento do PDM.</p> <p>O estabelecimento industrial do proponente enquadra-se na situação prevista no n.º 5 desse artigo, aplicável a estabelecimentos industriais já existentes e com processo de licenciamento industrial concluído ou em curso à data de entrada em vigor do REAI (1.5.1991), uma vez que teve o seu licenciamento industrial em 1931.</p> <p>Por outro lado, não obstante, tratar-se de um Regulamento de PDM de 1ª geração com invocação de legislação desatualizada, é de referir que, embora a "localização do estabelecimento não esteja de acordo com o previsto no Art.º 4.º do Regulamento do Exercício da Atividade Industrial (REAI), anexo ao Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de agosto", atual SIR, pode ainda assim ser sujeito às alterações previstas no artigo 7º daquele Regulamento, desde que sujeito a prévio licenciamento.</p> <p>No Aditamento ao EIA, veio o proponente apresentar um conjunto de argumentos justificativos da compatibilidade com o disposto no n.º 6 e, também, quanto ao n.º 9 do artigo 7º do Regulamento do PDM, que se consideram adequados, sobretudo face ao contexto urbano em que se insere o estabelecimento.</p>
---	---



Planta de Condicionantes

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM da Marinha Grande em vigor, a área do Projeto encontra-se em "Áreas Urbanas - Núcleos urbanos", não ocorrendo conflito com a Reserva Ecológica Nacional (REN) e com a Reserva Agrícola Nacional (RAN). Verifica-se que o Projeto interfere com as redes elétricas de média e de alta tensão, não interferindo com a distribuição de água e drenagem de esgotos.

Sobre a interferência com as linhas elétricas de média tensão, refere o proponente que:

"A implementação do projeto implicará ainda a execução de um projeto complementar, nomeadamente, o desvio da linha elétrica aérea de média tensão com um único apoio, destinada a um fim de linha (PT CA), que se encontra no interior do terreno recentemente adquirido para a ampliação em apreço, em concordância com o ofício recebido da EDP. A empresa já procedeu aos respetivos contactos para verificar a possibilidade de alteração (remoção) da localização da referida linha de MT, estando o processo a decorrer."

No âmbito do presente procedimento, foi solicitado parecer externo à EDP Distribuição, cuja resposta já foi referida no ponto relativo aos pareceres externos e cujo cumprimento deverá ser assegurado pelo proponente.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

A instalação do novo forno, bem como a implementação das melhores técnicas disponíveis (com destaque para o tratamento de efluentes gasosos, ETARI, painéis sonoros para atenuar o ruído), vão permitir incrementar a eficiência de produção, reduzir os riscos de operação, melhorar a sustentabilidade ambiental e social, concorrendo assim para a viabilidade futura da atividade da empresa em território nacional.

Verifica-se, assim, que as características da ampliação são coerentes com a área em que esta se insere e apresentam mesmo melhoramentos relativamente às instalações atuais, nomeadamente, um maior afastamento da fábrica a construções vizinhas, a implantação da nova linha num patamar a cota inferior à da envolvente, a colocação de uma cortina arbórea e painéis sonoros (barreiras acústicas) em todo o limite sul da propriedade da empresa e um novo acesso para expedição do produto final, que vai permitir melhorar os fluxos de tráfego na região envolvente da Marinha Grande, alterando os atuais fluxos rodoviários dos atuais portões.

Da avaliação realizada, há a destacar que:

- os principais impactes sobre os recursos hídricos superficiais estão relacionados com a compactação e impermeabilização do terreno, uma vez que se altera o binómio escorrência superficial/infiltração no solo, com aumento do primeiro e diminuição do segundo. Durante a fase de construção aumenta a área de solo impermeabilizada, logo pode aumentar o caudal de água escoada superficialmente, o que em determinadas situações climatológicas pode originar situações de inundação, sobretudo a jusante da instalação fabril (rede de drenagem pluvial municipal e linha de água recetora). Deste modo, o impacte ambiental prevê-se como negativo, permanente, mas não significativo. Com o acréscimo de caudal pode haver arrastamento de partículas sólidas e pode resultar alguma contaminação da água, sobretudo nas primeiras chuvadas, pelo que se admite que ocorra alguma contaminação da água pluvial. O impacte ambiental associado prevê-se como negativo, temporário e pouco significativo. Estes impactes referidos para a fase de construção associados ao binómio escorrência superficial/infiltração e a possibilidade de ocorrência de contaminação por hidrocarbonetos vão manter-se na fase de exploração. Os impactes associados aos esgotos domésticos e industriais durante a fase de exploração são considerados não significativos dado que são objeto de adequado tratamento. Relativamente aos esgotos industriais, de referir ainda que, em resultado da realocação da ETARI, está previsto um total reaproveitamento da água tratada da ETARI, não havendo descarga para o coletor municipal, à exceção de situações de excedente ou anomalias, estando a descarga autorizada pela Câmara Municipal da Marinha Grande. Durante a fase de desativação os impactes podem considerar-se semelhantes aos da fase de construção.



- no que se refere aos recursos hídricos subterrâneos, durante a fase de construção não se prevê um aumento significativo do consumo de água, nem durante a fase de exploração, pois prevê-se reduzir o consumo per capita de produto fabricado, apesar do aumento de produção. Deste modo, os impactos ambientais são negativos, locais, permanentes e pouco significativos. Os impactos ambientais sobre os RH esperados estão essencialmente associados a contaminações resultantes de derrames de poluentes e de roturas nos sistemas de drenagem de esgotos nas fases de construção e de exploração, ainda que pouco prováveis. Deste modo, estes impactos são negativos, pouco prováveis, locais, reversíveis e pouco significativos. Em resultado do aumento da compactação e da impermeabilização do solo espera-se uma diminuição da recarga de água no solo durante as fases de construção e de exploração, sendo o impacto esperado negativo, local, permanente e pouco significativo. Durante a fase de desativação, os impactos podem considerar-se semelhantes aos da fase de construção.

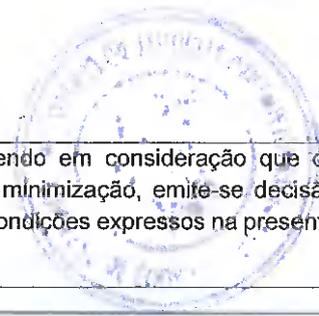
- pelo referido nos dois pontos anteriores, considera-se que os impactos ambientais sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, resultantes deste projeto, se consideram globalmente negativos e de baixa significância, se adotadas as medidas de minimização impostas e salvaguardada a condicionante fixada;

- em termos da qualidade do ar e emissões gasosas, a empresa já é monitorizada em contínuo e, com a concretização do projeto de ampliação, irá ocorrer a construção de uma nova chaminé (FF6), através da qual se efetuará a descarga para a atmosfera dos gases de exaustão dos fornos GV5 (atual) e GV6 (novo) e tratamentos de superfície a quente. Esta chaminé será dotada de Sistema de Tratamento do Efluente Gasoso (STEG), nomeadamente um novo precipitador eletrostático, com eficiência acrescida. A chaminé atualmente existente (FF1) permanecerá instalada como reserva, sendo apenas utilizada em situações de indisponibilidade (para manutenção ou emergência) de utilização da nova chaminé (FF6). A chaminé FF2 (das caldeiras de aquecimento de água para os balneários) permanecerá inalterada. Assim os impactos negativos esperados serão de baixa significância desde que seja garantida a altura adequada da nova chaminé e cumprida a frequência de monitorização e os VLE fixados no TUA, no âmbito do REAR e da PCIP.

- no tocante às fontes de ruído identificadas na zona em estudo, elas são de três diferentes tipos: ruído "industrial" (a própria unidade industrial da GALLOVIDRO), "rodoviário" (ruas e avenidas na envolvente da unidade industrial) e "habitacional e comercial", originado nas próprias aglomerações habitacionais e devido a movimentação de pessoas, animais domésticos, bem como os decorrentes da atividade de estabelecimentos comerciais (cafés e restaurantes). A implantação do novo forno GV6 ocorrerá numa nova área a edificar em terrenos contíguos localizados a Sul da atual implantação da GALLOVIDRO, o que implicará uma aproximação da atividade relativamente aos recetores sensíveis localizados a Sul e Sudeste da instalação. Por outro lado, com a desativação do forno GV4 e respetivas linhas de fabrico, verificar-se-á a diminuição das emissões de ruído provenientes da mesma, com impactos positivos previsíveis principalmente nos recetores localizados na zona Norte e Noroeste da instalação. Tendo em consideração a corresponsabilização da GALLOVIDRO no incumprimento do RGR, deverá, no início da fase de exploração e já com o novo projeto implementado, fazer prova das medidas propostas, nomeadamente o encapsulamento de máquinas, aumento do índice de absorção das paredes construídas e portas colocadas, bem como a instalação de atenuadores nos ventiladores de ar de combustão e refrigeração e de todas as saídas de ar.

- no que se refere à saúde humana, os fatores ambientais que a poderão afetar negativamente são os associados ao ruído e à qualidade do ar.

- em termos socioeconómicos, são demonstrados os efeitos positivos do projeto ao nível da sustentabilidade dos recursos, da qualificação dos recursos humanos, da internacionalização e da valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas. No que respeita à internacionalização, é referido que o projeto permitirá melhorar a capacidade de produção, a garantia de qualidade, a fiabilidade, a flexibilidade e tempo de resposta ao mercado, a segurança alimentar e a redução da pegada carbónica.



Assim, face aos impactes positivos identificados e tendo em consideração que os impactes negativos acima descritos são passíveis de minimização, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressos na presente DIA.

Decisão

Favorável Condicionada

Condicionantes

1. Aprovação da solução para gestão das águas pluviais, pela APA, IP.
2. O projeto complementar, relativo ao desvio da linha elétrica aérea de média tensão, não pode comprometer a altura regulamentar das chaminés.
3. Aprovação da altura das chaminés existentes e a construir para a fonte de emissão FF6, pela APA, IP, no âmbito do licenciamento ambiental.

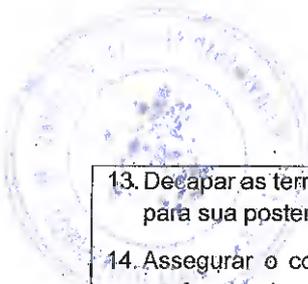
Elementos a apresentar

1. Apresentar à Autoridade de AIA, previamente ao licenciamento industrial, no prazo de 3 meses após emissão do TUA, solução para gestão das águas pluviais, de modo a efetuar atenuação dos picos de caudal de ponta de cheia centenária. Nesta solução, os coletores públicos de drenagem de águas pluviais e o meio natural de receção das águas pluviais devem ter capacidade de vazão para receber os caudais a descarregar.
2. Apresentar à Autoridade de AIA, no início da fase de exploração e já com o novo projeto implementado, evidência da implementação das medidas de redução do ruído, propostas pelo proponente, nomeadamente o encapsulamento de máquinas, aumento do índice de absorção das paredes construídas e portas colocadas, bem como a instalação de atenuadores nos ventiladores de ar de combustão e refrigeração e de todas as saídas de ar.
3. Apresentar à Autoridade de AIA, previamente ao licenciamento ambiental, um novo estudo de dimensionamento que considere todas as chaminés do estabelecimento.

Medidas de minimização/potenciação/compensação

Fase de Construção

1. Sinalizar captações e condutas na área de intervenção, de modo a evitar danos nas respetivas infraestruturas quando se derem intervenções no solo próximas das mesmas.
2. Definir, como zona de cargas e descargas e parque de estacionamento de viaturas afetas à obra, uma zona impermeabilizada e isolada da rede de drenagem.
3. Proceder, de imediato, à contenção (caso aconteça derrame de substância contaminante na água), tanto na origem como no seu espalhamento, se necessário com recurso a materiais absorventes.
4. Efetuar a rápida remoção de materiais sólidos decorrentes da obra, no caso de ocorrerem situações de obstrução de linhas de escorrência ou do sistema de drenagem de águas pluviais.
5. Verificar a existência de fugas nos equipamentos e maquinaria utilizada.
6. Efetuar o armazenamento dos óleos e combustíveis em superfícies devidamente impermeabilizadas, de forma a evitar eventuais derrames e consequente propagação para as linhas de escorrência. Os óleos usados devem ser armazenados em recipientes estanques, sendo posteriormente enviados para destino licenciado.
7. Encaminhar para a ETARI todas águas residuais produzidas.
8. Assegurar a lavagem dos rodados de todos os veículos e máquinas de apoio à obra nas zonas de acesso à rede viária, nomeadamente à saída da área de obra e antes da entrada na via pública asfaltada.
9. Realizar, nos períodos secos, a aspersão regular de água, na zona de obra.
10. Respeitar os limites da área de intervenção total.
11. Restringir os trabalhos de desmatação às áreas estritamente necessárias para a implementação das novas instalações e limitar as movimentações de terra ao mínimo indispensável.
12. Remover a camada de solo de cobertura em períodos de menor (ou nula) pluviosidade (para que não ocorram fenómeno de arrastamento de partículas finas para a rede de drenagem).

- 
- 
13. Decapar as terras de melhor qualidade antes do início das obras e armazená-las em áreas reservadas para esse efeito, para sua posterior reutilização, na própria obra.
 14. Assegurar o correto armazenamento temporário de resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação e prever a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames, não sendo admissível a deposição de resíduos, mesmo provisória ou temporária, nas imediações de solo "in situ" e de solos removidos.
 15. Vedar a área de obra, incluindo estaleiro, parque de máquinas, depósito temporário de materiais de construção e aterros temporários das terras de decapagem.
 16. Confinar os locais de construção e de apoio à obra à área definida em projeto, sendo totalmente proibida a utilização das áreas marginais.
 17. Retirar da zona de operações (no final da fase de construção) todo o material sobranete.
 18. Dar conhecimento do início dos trabalhos, às entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente ao Serviço Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande (SMPC), assegurando o conhecimento das possíveis afetações às acessibilidades, derivadas da execução do projeto.
 19. Equacionar alternativas ao aumento do fluxo de trânsito nos acessos às zonas onde se irá desenvolver o projeto, bem como adotar sinalização (e demais normas de segurança) adequada às obras em curso, procurando salvaguardar as acessibilidades e estacionamento privilegiado de veículos afetos ao socorro e à emergência, por forma a minimizar o tempo de resposta.
 20. Tomar medidas de segurança, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de equipamentos não originem focos de incêndio, atenta a especificidade do local de implementação com a proximidade de zona urbana.

Fase de Exploração

1. Testar e otimizar o funcionamento da nova ETARI.
2. Assegurar a existência de um plano de manutenção da nova ETARI (e sua execução) e, para o caso de uma avaria prolongada da ETARI, possuir um plano de contingência.
3. Caso ocorra derrame de substância contaminante na água ou no solo, proceder, de imediato, à sua contenção.
4. Proceder à manutenção periódica das bacias de retenção, garantir um bom estado de limpeza e evitar/minimizar derrames.
5. Elaborar plano de manutenção e realizar a manutenção periódica dos equipamentos (caldeira, fornos, electrofiltro, sistema de despoeiramento e outros), procedendo a ações corretivas sempre que aplicável.
6. Realizar inspeções periódicas de fugas aos equipamentos contendo gases fluorados com efeito de estufa que apresentam uma carga de gás igual ou superior a 5 tCO₂eq, de acordo com a legislação vigente.
7. Instalar uma barreira acústica e cortina arbórea no lado sul.
8. Construir o novo edifício (forno GV 6) com isolamento acústico, nomeadamente a cobertura (telhado) e garantir revestimento a painéis com isolamento acústico.
9. Estabelecer requisitos para a compra de máquinas e equipamentos, de modo a garantir que os mesmos apresentem características sonoras adequadas.
10. Implementar o Projeto de Integração Paisagística (PIP), que deverá ocorrer o mais breve possível, embora as plantações de espécies devam respeitar as alturas do ano adequadas a esse fim, fundamentalmente outono e inverno. As espécies a plantar no âmbito do PIP deverão integrar também elementos autóctones/nativos ou naturalizados, não só na cortina arbórea prevista ao longo do novo perímetro da unidade fabril, mas também na pequena mancha arbórea prevista na extremidade nascente da área do projeto.
11. Agilizar os procedimentos de atuação em caso de emergência, incluídas no plano de emergência, de acordo com os requisitos da ISO 14001:2015 e OHSAS 18001.
12. Manter ou aumentar (em número de horas e/ou número de formandos) a formação dos trabalhadores na utilização dos meios de resposta a emergência.
13. Criar (ou adotar) um sistema de recolha de reclamações e de prestação de esclarecimentos à população, relativo ao aumento de tráfego e de ruído.



14. Dar conhecimento da entrada em funcionamento da unidade, junto do SMPC, no sentido de proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes e suscetibilidade exponencial do risco face à implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

15. Implementar um plano de gestão e manutenção dos espaços edificados e verdes, de modo a preservar as edificações em bom estado ao longo do tempo e proporcionar um bom desenvolvimento do coberto vegetal.

Planos de monitorização/accompanhamento ambiental/outros

1. Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos

Objetivo: monitorização da descarga das águas pluviais, à saída da(s) bacia(s) de equalização.

Local de amostragem: logo após o(s) local(is) da(s) descarga(s) deverá existir uma caixa de visita de modo a permitir a recolha das amostras. O local de amostragem deve ser georreferenciado e mencionado no relatório de monitorização ambiental anual.

Parâmetros: pH, condutividade elétrica, SST CBO5, CQO e Hidrocarbonetos (C10 – C40).

Métodos analíticos: as análises laboratoriais deverão ser efetuadas por laboratório acreditado.

Periodicidade: trimestral. A amostragem deve manter-se aproximadamente nas mesmas datas, em anos sucessivos, de modo a facilitar a sua comparação. Se houver períodos de amostragem previstas em que não há água para amostrar, tal deve ser referido no relatório. A periodicidade dos relatórios de monitorização deve ser anual. Estes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA o mais tardar até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se refere a monitorização. Os relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos resultados analíticos medidos, além da referência legal (anexo I do DL 236/98), deve comparar-se com os valores medidos em cada ano do registo histórico, de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água amostrada.

O proponente pode solicitar a revisão do plano de monitorização ao fim de 5 anos, tendo em atenção a análise do respetivo registo histórico.

2. Plano de Monitorização da Qualidade do Ar Ambiente

Objetivo: monitorização da qualidade do ar ambiente durante a fase de exploração.

Local de amostragem: nos 2 locais da situação de referência. Os locais de amostragem devem ser georreferenciados e mencionados no relatório de monitorização.

Parâmetros: PM10, SO₂ e NO₂.

Métodos analíticos: as análises laboratoriais deverão ser efetuadas por laboratório acreditado.

Periodicidade: 52 dias repartidos ao longo do ano (período de inverno e verão), de acordo com o fixado no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, na sua atual redação, a repetir nos 2 primeiros anos de implementação do projeto (que poderão não ser coincidentes com o ano civil). A periodicidade dos relatórios de monitorização deve ser anual. Estes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, no prazo de 2 meses do ano a que se referem (que poderá não ser coincidente com o ano civil). Os relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos resultados analíticos medidos, além da referência legal, deve comparar-se com os valores medidos em cada ano do registo histórico, de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade do ar ambiente.

O resultado das monitorizações efetuadas nos 2 primeiros anos poderá condicionar a fixação de novo plano de monitorização e/ou medidas de minimização.



3. Monitorização do Ambiente Sonoro

Objetivo: a monitorização do ambiente sonoro, que tem como finalidade verificar o cumprimento dos limites estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, para aferição da eficácia das medidas de minimização.

Parâmetros: o nível sonoro contínuo equivalente – LAeq, Lden e Ln, do ruído ambiente e do ruído residual (instalação em atividade e parada, ou simulação da sua paragem, após aprovação da entidade competente), com vista a avaliar os níveis de exposição máxima e o critério de incomodidade.

Locais de medição: nos locais da situação de referência. Os locais de amostragem devem ser georreferenciados e mencionados no relatório de monitorização.

Periodicidade: a avaliação do ruído ambiental deverá ser realizada quando a ampliação (funcionamento do forno 6 - GV6) da GALLOVIDRO estiver em pleno funcionamento.

O plano de monitorização será definido em função dos resultados obtidos e de eventuais reclamações.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
---------------------------------------	--

Validade da DIA	4 anos
------------------------	--------

Assinatura	 O Vice-Presidente (Dr. Jorge Miguel Marques de Brito)
-------------------	--

Jorge Brito
Vice-Presidente
(Delegação de Competências)
Despacho n.º 200/2021

